



L I D O
Em 06/12/16
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1386 /2016

PROJETO DE LEI
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

**INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE
ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE
LAZER, NOS FINS DE SEMANA NAS
ESCOLAS PÚBLICAS.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Artigo 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana, nas escolas públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas aos sábados e aos domingos, das 10 às 16 horas deverão contemplar: Capoeira, Futebol, Karatê, Xadrez, Zumba, Teatro, Artesanato e demais atividades.

Artigo 2º- A implantação do Programa Nossa Escola caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em parceria com a Comunidade Escolar, a Secretaria de Estado de Esporte e Secretaria de Cultura.

Artigo 3º - A Conservação do Programa caberá à Comissão responsável eleita, formada por alunos, professores, gestores, pais de alunos e comunidade, que estimulará a participação de todos no Nossa Escola, incentivando as práticas esportivas e de lazer, promovendo a saúde e a integração, no Distrito Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1386/16

Folha Nº 01 GC

70001
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa proporcionar atividades esportivas e de lazer para toda a comunidade, no Distrito Federal.

A prática de esportes nas escolas, nos fins de semana, promove a participação de toda a comunidade interna e externa, além de propiciar uma vida mais saudável e criar oportunidades de integração, tomando o ambiente escolar mais agradável e a escola inserida na vida da comunidade.

O papel da escola é promover a participação por meio de programas que envolvam toda a comunidade.

Sendo assim, o autor pede colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do projeto em tela.

Sala de Sessões, em

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Sócio Protocolo Legislativo
Ph nº 1386/16
Folha nº 02 GC

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.386/16 que “Institui a implantação de atividades esportivas e de lazer, nos fins de semana nas escolas públicas”.

Autoria: Deputado (a) Raimundo Ribeiro (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “h”) e CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 08/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo